EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 097/2026

O MUNICÍPIO DE BRAGA/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **87.613.170.0001-20**, torna público que realizará **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço**, sob o **regime de empreitada por preço global**, com **modo de disputa aberto**, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 073/2023, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, bem como demais legislações.

SESSÃO VIRTUAL: ~~**22/10/2026**~~ **19/11/2026**
HORÁRIO: 08h01min
ENDEREÇO: www.portaldecompraspublicas.com.br
Obs.: As propostas e os documentos poderão ser enviados até às **08 (oito) horas da data constante no preâmbulo**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para reforma, recuperação e restauração do prédio histórico da Antiga Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Marechal Floriano Peixoto, no Município de Braga/RS, a serem executados em **regime de empreitada por preço global**, conforme especificações técnicas detalhadas no Projeto Básico/Memorial Descritivo (Anexo I) e demais anexos deste edital.

1.2 A contratação deverá contemplar o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e demais recursos necessários à completa e adequada execução dos serviços, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação.

1.3 O valor global estimado para a obra, objeto dessa licitação, é de **R$ 325.849,07 (trezentos e vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais e sete centavos),** conforme planilha orçamentária elaborada pela Arquiteta responsável pelo projeto e documentada em anexo.

Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 602, Centro - Telefone: (55) 3559-1180 / (55) 3559-1133 - CEP: 98560-000 - BRAGA/RS
www.braga.rs.gov.br - e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: **fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br.**

2.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica.

2.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 602, Centro - Telefone: (55) 3559-1180 / (55) 3559-1133 - CEP: 98560-000 - BRAGA/RS
www.braga.rs.gov.br - e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br

3.2 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, **até que se encerre a etapa de lances.**

3.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos.

4. PROPOSTA

4.1 O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias úteis**, a contar da data de abertura da sessão de concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2 **Imediatamente após a fase de lances,** será exigido da licitante vencedora o envio da proposta com os valores arrematados, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, devendo conter:

a) Identificação completa da empresa;

b) Descrição completa dos serviços e materiais, mencionando o preço global para a execução da obra objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento);

c) Planilha de quantitativos e custos unitários e global;

d) Cronograma físico-financeiro;

e) Demonstrativo dos encargos sociais;

f) Planilha BDI.

4.3 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência eletrônica, **encerrada a fase de lances e no mesmo prazo para o envio da proposta final de que trata o item 4.2 deste Edital**, apenas o licitante vencedor deverá apresentar os seguintes documentos:

Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 602, Centro - Telefone: (55) 3559-1180 / (55) 3559-1133 - CEP: 98560-000 - BRAGA/RS
www.braga.rs.gov.br - e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 602, Centro - Telefone: (55) 3559-1180 / (55) 3559-1133 - CEP: 98560-000 - BRAGA/RS
www.braga.rs.gov.br - e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3 DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS (CONFORME ANEXO III DO EDITAL)

5.3.1 O licitante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação as seguintes declarações, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

b) Declaração assinada pelo representante legal da empresa licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

d) Declaração de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

e) Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

f) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa

Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 602, Centro - Telefone: (55) 3559-1180 / (55) 3559-1133 - CEP: 98560-000 - BRAGA/RS
www.braga.rs.gov.br - e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br

jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

c) Para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG): (AC+ANC)/(PC+PNC) =>1,00

2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC): AC/PC =>1,00

3) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG): (AT)/(PC+PNC)=>1,00

Onde: AC = Ativo Circulante; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; ANC = Ativo Não Circulante; PNC = Passivo Não Circulante.

d) A empresa deverá ainda comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

5.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

5.5.1 A documentação relativa à **qualificação técnico-profissional** será restrita a:

a) Comprovação, mediante a apresentação de documento(s) que demonstre(m) dispor a licitante de profissional(is) de nível superior, devidamente registrado(os) no conselho profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo-CAU);

b) Atestado(s) ou registro(s) de responsabilidade técnica (ART ou RRT) de execução de obra(s) de características e complexidade semelhantes às do objeto da licitação, certificado pela entidade profissional competente, com Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, para fins de contratação, nos termos do art. 67, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.2 Para fins da comprovação de que trata a alínea anterior, o(s) atestado(s) deve(m) demonstrar capacitação técnico-profissional para execução de obras de reforma em edificações de alvenaria, bem como serviços de revestimentos cerâmicos, telhamento com telha cerâmica, pavimentação com intertravados e fechamentos em grade metálica, em quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área prevista neste edital. A comprovação poderá se dar por meio da soma de mais de um atestado, desde que totalizem a quantidade mínima exigida.

Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 602, Centro - Telefone: (55) 3559-1180 / (55) 3559-1133 - CEP: 98560-000 - BRAGA/RS
www.braga.rs.gov.br - e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br

5.5.3 A documentação relativa à **qualificação técnico-operacional** será restrita a:

a) Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente;

b) Comprovação da capacidade para execução de serviço similar de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

c) Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

c.1) Comprovação de experiência na execução dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo para o objeto, sendo **reformas ou obras similares**, mediante comprovação de quantitativo mínimo correspondente a **50%** (cinquenta por cento**) da área total prevista**, ou seja, **71,59 m²** (setenta e um vírgula cinquenta e nove metros quadrados) **de reformas ou obras similares**. A comprovação poderá se dar por meio da soma de mais de um atestado, desde que totalizem, para cada serviço, a quantidade mínima exigida.

c.2) O atestado ou certidão deverá conter as seguintes parcelas do objeto da obra de maior relevância:

- Reformas em edificações de alvenaria;
- Serviços de revestimentos cerâmicos;
- Telhamento com telha cerâmica;
- Pavimentação com intertravados;
- Fechamentos em grade metálica;

c.3) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

- Identificação do contratante (razão social, CNPJ e endereço);
- Descrição dos serviços executados;
- Local de execução da obra e prazo contratual;
- Declaração de que os serviços foram executados com qualidade e dentro das exigências contratuais.
- Data, local, identificação e assinatura da Autoridade Responsável pela emissão do atestado ou certidão.

d) Para levantamento do dimensionamento dos serviços, entende-se como

Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 602, Centro - Telefone: (55) 3559-1180 / (55) 3559-1133 - CEP: 98560-000 - BRAGA/RS
www.braga.rs.gov.br - e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br

necessário que o proponente realize visita técnica para verificação das condições de trabalho, bem como identificar o grau e dificuldade e complexidade do objeto do presente certame. Não caberá reivindicações posteriores à apresentação da proposta, ficando a empresa responsável por todos os custos dos itens.

e.1) A empresa pode apresentar, em substituição ao item "e", Declaração de Renúncia à Visita Técnica, que deverá conter, no mínimo, a seguinte informação: "Declaramos ainda, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude do declínio da visita técnica assumimos, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de realizar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas, bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá, a posteriori, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado e das instalações de prestação dos serviços".

6. DEMAIS INFORMAÇÕES

6.1 É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

6.2 Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

6.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.4 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

6.5 A substituição referida no item 7.4 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

6.6 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou

Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 602, Centro - Telefone: (55) 3559-1180 / (55) 3559-1133 - CEP: 98560-000 - BRAGA/RS
www.braga.rs.gov.br - e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br

anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.8 Na análise dos documentos de habilitação, a Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.9 A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos no art. 25 do Decreto Municipal nº 073/2023.

7. GARANTIA DO CONTRATO

7.1 Será exigida, no momento da assinatura do contrato, prestação de garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, nos termos do Artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1 A garantia de que trata o item 7.1 será prestada nas seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7.1.2 A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

7.1.3 Incumbe ao contratado a responsabilidade pela garantia em caso de prorrogação

Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 602, Centro - Telefone: (55) 3559-1180 / (55) 3559-1133 - CEP: 98560-000 - BRAGA/RS
www.braga.rs.gov.br - e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br

do contrato até a extinção do vínculo jurídico com a Administração.

8. VEDAÇÕES

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 602, Centro - Telefone: (55) 3559-1180 / (55) 3559-1133 - CEP: 98560-000 - BRAGA/RS
www.braga.rs.gov.br - e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

9.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública de concorrência eletrônica, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

9.3 A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

10. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no

Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 602, Centro - Telefone: (55) 3559-1180 / (55) 3559-1133 - CEP: 98560-000 - BRAGA/RS
www.braga.rs.gov.br - e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br

que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

10.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

10.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 10,00 (dez reais),** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

10.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.7.7 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11. MODO DE DISPUTA

11.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 10.

11.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance

Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 602, Centro - Telefone: (55) 3559-1180 / (55) 3559-1133 - CEP: 98560-000 - BRAGA/RS
www.braga.rs.gov.br - e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br

ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts.44 e 45 da Lei Complementar nº123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 5.3.1 deste Edital.

12.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova

Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 602, Centro - Telefone: (55) 3559-1180 / (55) 3559-1133 - CEP: 98560-000 - BRAGA/RS
www.braga.rs.gov.br - e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br

proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

12.4 O disposto no item 12.1 a 12.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº123/2006.

12.5 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2019.

13. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

13.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

13.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

13.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

13.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

14. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 602, Centro - Telefone: (55) 3559-1180 / (55) 3559-1133 - CEP: 98560-000 - BRAGA/RS
www.braga.rs.gov.br - e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br

14.1 Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1, 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5, enviados nos termos do item 5, todos deste edital, serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

14.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

14.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.3.1 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15. RECURSO

15.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 602, Centro - Telefone: (55) 3559-1180 / (55) 3559-1133 - CEP: 98560-000 - BRAGA/RS
www.braga.rs.gov.br - e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br

d) Anulação ou revogação da licitação.

15.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 15.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

15.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos

Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 602, Centro - Telefone: (55) 3559-1180 / (55) 3559-1133 - CEP: 98560-000 - BRAGA/RS
www.braga.rs.gov.br - e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br

assumidos.

16.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Projeto Básico/Memorial Descritivo, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

17.4 A empresa contratada deverá apresentar no início das obras a ART (anotação de responsabilidade técnica) e/ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) dos executores das obras, bem como, a matrícula da obra no INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social).

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze)

Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 602, Centro - Telefone: (55) 3559-1180 / (55) 3559-1133 - CEP: 98560-000 - BRAGA/RS
www.braga.rs.gov.br - e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br

meses, a contar da formalização do contrato, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, por igual período, até o limite máximo permitido pela legislação.

18.2 Considera-se formalizado o contrato na data indicada no instrumento, independentemente da data em que ocorrerão as assinaturas.

18.3 O objeto da presente licitação **deverá ser executado no prazo de 09 (nove) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro**, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição ou outro documento apto a comprovar a prestação do serviço, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal requisitante.

19.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

19.3 Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.5 A empresa, para fazer jus a eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro de que trata a Lei 14.133/2021, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, apresentar orçamento detalhado mediante "Planilha de custos e formação de preços" do preço contrato, devidamente assinada por profissional da contabilidade habilitado.

19.6 A despesa correrá na seguinte **dotação orçamentária**:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Saúde

Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 602, Centro - Telefone: (55) 3559-1180 / (55) 3559-1133 - CEP: 98560-000 - BRAGA/RS
www.braga.rs.gov.br - e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br

Unidade Orçamentária: 0802 - Manutenção da saúde com recursos de convênios específicos

Proj. Atividade: 2302 - Aplic. recursos emenda parl. nº 36000655801202500.

3.9.0.30.00.00.00.00 – **609** – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 0802 - Manutenção da saúde com recursos de convênios específicos

Proj. Atividade: 2302 - Aplic. recursos emenda parl. nº 36000655801202500.

3.9.0.39.00.00.00.00 – **610** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i)Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 602, Centro - Telefone: (55) 3559-1180 / (55) 3559-1133 - CEP: 98560-000 - BRAGA/RS
www.braga.rs.gov.br - e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br

l)Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

20.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 A sanção prevista na letra "a" do item 20.2 (advertência) será aplicada, em regra, pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 20.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.5 A sanção prevista na letra "b" do item 20.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Edital, nos seguintes termos:

a) Se der causa à inexecução parcial do contrato (alínea "a" do item 20.1), a multa, se aplicada, será de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) Se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (alínea "b" do item 20.1), a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) Se der causa à inexecução total do contrato (alínea "c" do item 20.1), a multa será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

d) Sem prejuízo das multas previstas nas alíneas anteriores, se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (alínea "g" do item 20.1), o contratado ficará sujeito à aplicação de multa de mora de **1% (um por**

Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 602, Centro - Telefone: (55) 3559-1180 / (55) 3559-1133 - CEP: 98560-000 - BRAGA/RS
www.braga.rs.gov.br - e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br

cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação em atraso, limitada ao máximo de **15% (quinze por cento)** sobre essa mesma base de cálculo, sem prejuízo da conversão em multa compensatória e da aplicação cumulada de outras sanções cabíveis, na forma da legislação aplicável.

20.5.1 Na fixação do percentual exato da multa em cada caso concreto, a autoridade competente observará, além dos limites estabelecidos neste item, a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e as demais peculiaridades do caso.

20.6 A sanção prevista na letra "c" do item 20.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 20.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Braga/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.7 A sanção prevista na letra "d" do item 20.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 20.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 20.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 20.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.8 A sanção estabelecida na letra "d" do item 20.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Edital será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

20.9 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 20.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 20.2 (multa) deste Edital.

20.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.

20.11 A aplicação das sanções previstas no item 20.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.12 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 20.2 (multa), será facultada

Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 602, Centro - Telefone: (55) 3559-1180 / (55) 3559-1133 - CEP: 98560-000 - BRAGA/RS
www.braga.rs.gov.br - e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br

a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.13 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 20.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

20.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

21. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e demais documentos que vinculam o prestador, inclusive sua proposta.

21.2 A verificação da conformidade das especificações ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Boletim de Medição, com a consequente aceitação do objeto.

21.3 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos serviços, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE devendo o prestador reexecutá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos (ou em prazo a ser determinado pelo fiscal do contrato), a partir da data de solicitação da reexecução, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.4 Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará

Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 602, Centro - Telefone: (55) 3559-1180 / (55) 3559-1133 - CEP: 98560-000 - BRAGA/RS
www.braga.rs.gov.br - e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br

pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.

21.5 Na execução dos serviços, somente será permitido o emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.

21.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

21.7 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

21.8 Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

21.9 Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá a contratada, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a contratada ficará responsável pelas reparações, correções, reconstruções ou por substituições necessárias.

22. DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

22.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

22.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o

Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 602, Centro - Telefone: (55) 3559-1180 / (55) 3559-1133 - CEP: 98560-000 - BRAGA/RS
www.braga.rs.gov.br - e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br

cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

22.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

22.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

22.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

22.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

22.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

22.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

22.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

22.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

22.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

22.13 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 602, Centro - Telefone: (55) 3559-1180 / (55) 3559-1133 - CEP: 98560-000 - BRAGA/RS
www.braga.rs.gov.br - e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br

22.14 O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

22.15 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

22.16 Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Contratado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

22.17 Das decisões da fiscalização poderá o Contratado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **por meio eletrônico, junto ao Portal de Compras Públicas.**

23.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

24.2 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Novo/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24.4 Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, na forma da Lei

Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 602, Centro - Telefone: (55) 3559-1180 / (55) 3559-1133 - CEP: 98560-000 - BRAGA/RS
www.braga.rs.gov.br - e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br

Federal nº 14.133/2021.

25. ANEXOS DO EDITAL

25.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I – Projeto Básico/Memorial Descritivo;

Anexo II - Minuta do Contrato;

Anexo III – Modelo de Declarações.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica. Em ___-___-_____.

_____

Procurador Jurídico

Braga/RS, 28 de setembro de 2026.

_____

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA

Prefeito Municipal

Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 602, Centro - Telefone: (55) 3559-1180 / (55) 3559-1133 - CEP: 98560-000 - BRAGA/RS
www.braga.rs.gov.br - e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 097/2026

ANEXO I - PROJETO BÁSICO/MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO – RESTAURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÃO HISTÓRICA PÚBLICA

- **Proprietários:** Prefeitura Municipal de Braga/RS
- **Local da Obra:** Av. Mal. Floriano Peixoto - Braga/RS
- **Responsável Técnica:** Arquiteta e Urbanista Marina Bosco – CAU A263877-0.

1. OBJETO

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer as diretrizes, especificações e condições técnicas para a execução dos serviços de restauração, recuperação, substituição e adequação da edificação pública histórica existente, conforme projetos arquitetônicos e complementares.

A intervenção contempla a recuperação dos elementos construtivos deteriorados, substituição de componentes que apresentam comprometimento, adequação dos ambientes existentes, execução de novos elementos na área posterior da edificação e modernização das instalações elétricas, hidráulicas e hidrossanitários.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas técnicas aplicáveis e boas práticas de engenharia e construção, garantindo segurança, funcionalidade, durabilidade e adequado acabamento da edificação.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES E PREPARAÇÃO DA OBRA

Antes do início dos serviços, deverá ser realizada a preparação da área de trabalho, incluindo a proteção dos elementos da edificação que serão mantidos, organização do canteiro e isolamento das áreas necessárias à execução.

As demolições, remoções e desmontagens deverão ser executadas de maneira controlada,

Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 602, Centro - Telefone: (55) 3559-1180 / (55) 3559-1133 - CEP: 98560-000 - BRAGA/RS
www.braga.rs.gov.br - e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br

evitando danos aos elementos que permanecerão na edificação.

Os materiais provenientes de demolições e remoções deverão ser devidamente separados, transportados e destinados conforme sua natureza e de acordo com as condições estabelecidas para a obra.

3. COBERTURA E ESTRUTURA DO TELHADO

A cobertura existente da edificação, atualmente constituída por telhas cerâmicas do tipo francesa, apresenta condições inadequadas de conservação, incluindo ocorrência de infiltrações e entrada de água no interior da edificação.

Em razão do estado de conservação observado, será realizada a remoção integral das telhas existentes e a substituição da estrutura de cobertura, contemplando os elementos estruturais comprometidos e os componentes necessários à execução da nova cobertura.

As tesouras existentes serão substituídas, bem como os demais elementos estruturais que apresentarem deterioração ou que façam parte da nova solução prevista em projeto.

A nova estrutura deverá garantir estabilidade, resistência, adequado apoio do telhamento e correto escoamento das águas pluviais, respeitando as dimensões, inclinações, níveis e detalhes construtivos estabelecidos nos projetos.

Na parte posterior da edificação será executada nova estrutura de cobertura, mantendo-se como referência o desenho e a configuração arquitetônica da cobertura existente na parte frontal.

A parte posterior, atualmente com altura inferior, será elevada até atingir a altura estabelecida para a edificação, permitindo a execução de uma cobertura integrada ao conjunto arquitetônico existente.

A nova cobertura posterior deverá apresentar desenho compatível com o telhado frontal, mantendo a unidade arquitetônica da edificação, conforme projeto. Todas as telhas existentes serão substituídas por novas telhas cerâmicas, conforme modelo e especificações indicados no projeto.

Deverão ser executados todos os elementos complementares necessários ao adequado funcionamento da cobertura, incluindo cumeeiras, espigões, rincões, beirais, arremates e demais componentes previstos em projeto.

Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 602, Centro - Telefone: (55) 3559-1180 / (55) 3559-1133 - CEP: 98560-000 - BRAGA/RS
www.braga.rs.gov.br - e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br

4. BEIRAIS

Os beirais existentes serão substituídos, considerando o estado de conservação dos elementos existentes e a intervenção prevista na cobertura. A remoção deverá ser realizada de maneira cuidadosa, evitando danos às paredes e demais elementos que serão preservados.

Os novos beirais serão de 0,60 a 0,80 cm conforme destacado em projeto seguindo alinhamentos e detalhes construtivos definidos no projeto, sendo compatibilizados com a nova estrutura do telhado. Os beirais serão executados em madeira como será o forro interno da edificação.

5. INTERVENÇÃO NA ÁREA POSTERIOR DA EDIFICAÇÃO

Na parte posterior (fundos) da edificação serão implantados os ambientes destinados aos banheiros, cozinha e circulação, conforme configuração apresentada no projeto arquitetônico.

Para adequação da nova área, será realizado o erguimento das paredes existentes e/ou execução de novas paredes, de modo que a parte posterior alcance a altura estabelecida para a edificação existente.

A intervenção deverá respeitar os alinhamentos, níveis, dimensões, vãos e demais características indicadas no projeto arquitetônico. A parede posterior será executada em tijolo cerâmico furado, devidamente assentado e alinhado, recebendo posteriormente os revestimentos necessários, incluindo emassamento, reboco e pintura.

6. DEMOLIÇÃO E PREPARAÇÃO DO PISO DA ÁREA POSTERIOR

O piso existente na área posterior será demolido. Após a demolição, o material resultante poderá permanecer no local quando tecnicamente adequado, contribuindo para a estabilização e fixação do solo existente.

Para alcançar as cotas e níveis estabelecidos em projeto, será realizado o complemento do terreno com material apropriado, devidamente distribuído e compactado em camadas. Após o preenchimento necessário, o solo deverá ser devidamente regularizado e compactado, garantindo condições adequadas para receber o sistema de piso previsto.

Sobre o terreno preparado será executado lastro de material granular, nivelado e compactado. Na sequência será executada a armação destinada ao piso em sistema de radier.

Após a execução do radier e dos serviços necessários, será executado contrapiso em

Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 602, Centro - Telefone: (55) 3559-1180 / (55) 3559-1133 - CEP: 98560-000 - BRAGA/RS
www.braga.rs.gov.br - e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br

argamassa com espessura aproximada de 5 cm, nivelado e regularizado e por fim sobre o contrapiso será assentado o novo revestimento em porcelanato 60x60. Após a remoção do piso existente, será executada camada de contrapiso em toda a área da edificação, com espessura aproximada de 5 cm, conforme níveis estabelecidos em projeto.

O contrapiso terá a finalidade de regularizar e nivelar as superfícies para o assentamento do novo revestimento cerâmico, bem como possibilitar a execução dos caimentos necessários ao adequado escoamento das águas para o novo sistema de esgoto, especialmente nas áreas molhadas e nos banheiros. A superfície deverá ser devidamente preparada, nivelada e compactada, garantindo condições adequadas para o assentamento da nova cerâmica.

7. PISOS E REVESTIMENTOS CERÂMICOS

Os pisos existentes da edificação serão removidos e substituídos conforme as intervenções previstas no projeto. Os novos pisos serão executados em porcelanato de 60x60, conforme especificações, dimensões, paginação, acabamento e quantidades descritas na planilha orçamentária e no projeto arquitetônico.

Os ambientes deverão receber adequado acabamento junto às paredes, incluindo rodapé, conforme especificação do projeto. Nos banheiros será executado revestimento cerâmico no piso e nas paredes, sendo o revestimento vertical executado até a altura indicada em projeto, e na parede da cozinha onde temos área molhada como a pia também será executado na parede até a área indicada, garantindo proteção das superfícies contra umidade e facilitando a limpeza e manutenção dos ambientes.

As superfícies deverão estar devidamente preparadas, niveladas, limpas e regularizadas antes do assentamento dos revestimentos.

8. ALVENARIAS E REVESTIMENTOS

As novas alvenarias da área posterior serão executadas em tijolos cerâmicos furados, com argamassa adequada e respeitando os alinhamentos, dimensões e vãos previstos em projeto.

Após a execução das alvenarias, as superfícies receberão os revestimentos especificados, incluindo chapisco, emboço/reboco e demais camadas necessárias à obtenção do acabamento final.

Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 602, Centro - Telefone: (55) 3559-1180 / (55) 3559-1133 - CEP: 98560-000 - BRAGA/RS
www.braga.rs.gov.br - e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br

Nas áreas existentes serão realizadas inspeções dos revestimentos de paredes. Os trechos que apresentarem fissuras, descascamento, presença de mofo, perda de aderência, deslocamento ou sinais de deterioração deverão receber raspagem e remoção do reboco comprometido.

Após a remoção, as superfícies deverão ser limpas e preparadas, procedendo-se à recomposição dos revestimentos com novo reboco. Os reparos deverão ser executados de modo a proporcionar acabamento uniforme e compatível com as superfícies existentes.

9. ESQUADRIAS E ABERTURAS

As esquadrias e demais aberturas existentes serão removidas e substituídas conforme os modelos, dimensões, materiais, tipos de abertura e detalhes apresentados no projeto arquitetônico e neste memorial descritivo.

As novas esquadrias deverão ser instaladas devidamente alinhadas, niveladas e aprumadas, garantindo adequada fixação e vedação. Deverão ser executados os acabamentos necessários ao redor das aberturas.

Nas janelas serão executadas molduras de acabamento**,** conforme modelo e detalhamento apresentados no projeto, utilizando o material especificado para cada elemento. As molduras deverão apresentar alinhamento, uniformidade e acabamento compatível com a proposta arquitetônica da edificação.

9.1 Janela dos Banheiros

As janelas destinadas aos banheiros serão executadas em madeira, do tipo projetante (Maxim-ar), medindo 0,80 x 0,60 m, conforme modelo ilustrativo abaixo.



Figura 1 – Modelo da janela dos banheiros (0,80 × 0,60 m).

Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 602, Centro - Telefone: (55) 3559-1180 / (55) 3559-1133 - CEP: 98560-000 - BRAGA/RS
www.braga.rs.gov.br - e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br

A instalação deverá garantir perfeito funcionamento da abertura, adequada vedação e acabamento compatível com as características da edificação.

9.2 Janelas da Edificação

As demais janelas da edificação serão executadas em madeira, conforme modelo de correr apresentado abaixo, respeitando as dimensões indicadas em projeto.

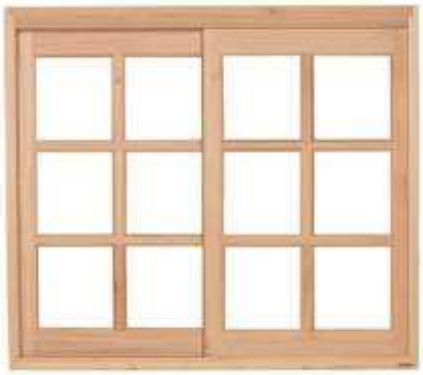


Figura 2 – Modelo das janelas da edificação.

Todas as janelas externas receberão pintura na cor verde oliva, conforme padrão definido para a restauração da edificação, preservando a linguagem arquitetônica do prédio público.

9.3 Portas Internas

As portas internas serão executadas em madeira semioca, conforme dimensões indicadas em projeto. As folhas deverão ser instaladas com marcos, alizares, dobradiças, fechaduras e ferragens compatíveis, garantindo perfeito funcionamento e acabamento adequado.

A pintura destas portas será com tinta esmalte na cor amadeirado claro para ficar um ambiente mais harmônico.

9.4 Porta Externa dos Banheiros

A porta externa de acesso aos banheiros será executada em alumínio, conforme dimensões e acabamento definidos em projeto. A instalação deverá garantir resistência à umidade, durabilidade e adequado funcionamento.

9.5 Porta Principal

Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 602, Centro - Telefone: (55) 3559-1180 / (55) 3559-1133 - CEP: 98560-000 - BRAGA/RS
www.braga.rs.gov.br - e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br

As portas principais existentes da edificação serão substituídas, sendo realizada a adequação dos vãos de forma a possibilitar a instalação de uma única porta principal, conforme solução apresentada no projeto arquitetônico.

A nova porta de acesso principal será executada em madeira maciça, seguindo modelo compatível com o estilo arquitetônico e as características originais da edificação, conforme referência apresentada no projeto de restauração.

A nova esquadria deverá apresentar proporções, composição e acabamento compatíveis com a linguagem arquitetônica da fachada, contribuindo para a valorização e preservação das características do imóvel.

O acabamento e a pintura das esquadrias deverão manter a padronização cromática existente na edificação, sendo as janelas e demais aberturas externas mantidas ou pintadas na cor verde oliva, conforme especificação do projeto arquitetônico, garantindo unidade visual entre a nova porta principal e o conjunto das esquadrias.



Figura 3 – Modelo da porta principal da edificação.

As dimensões necessárias para execução da abertura estão em projeto e planilha orçamentária.

Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 602, Centro - Telefone: (55) 3559-1180 / (55) 3559-1133 - CEP: 98560-000 - BRAGA/RS
www.braga.rs.gov.br - e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br

9.6 Molduras Arquitetônicas das Fachadas

Com o objetivo de valorizar as características arquitetônicas da edificação e padronizar os elementos ornamentais da fachada, serão executadas molduras conforme detalhamento apresentado no projeto arquitetônico.

As molduras serão executadas ao redor de todas as janelas da edificação, respeitando as dimensões, perfis e acabamentos especificados em projeto. Além das janelas, o mesmo padrão de moldura será aplicado aos pilares da fachada frontal e aos elementos que compõem a entrada principal da edificação, garantindo unidade visual e reforçando o caráter arquitetônico da restauração.

Os elementos deverão apresentar perfeito alinhamento, prumo, nível e uniformidade de acabamento, sendo executados com o material especificado em projeto. Após sua execução, as molduras receberão o acabamento e pintura previstos para a composição da fachada.



Figura 4– Modelo das molduras da edificação.

10. FORROS

O forro existente em PVC encontra-se em estado inadequado de conservação, apresentando deterioração que compromete suas condições de uso e acabamento.

Dessa forma, o forro existente será removido e substituído por novo forro em madeira, conforme especificações e detalhes definidos no projeto.

A estrutura de sustentação deverá ser avaliada e, quando necessário, substituída ou adequada para receber o novo sistema. O novo forro deverá apresentar acabamento uniforme,

Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 602, Centro - Telefone: (55) 3559-1180 / (55) 3559-1133 - CEP: 98560-000 - BRAGA/RS
www.braga.rs.gov.br - e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br

nivelado, alinhado e devidamente fixado.

11. PINTURA INTERNA E EXTERNA

Após a conclusão dos serviços de recuperação dos revestimentos, será executada nova pintura interna e externa em toda a edificação, contemplando paredes e demais elementos indicados no projeto.

Antes da aplicação das tintas, as superfícies deverão ser devidamente preparadas, incluindo limpeza, raspagem de partes soltas, remoção de pintura deteriorada, correção de imperfeições e recomposição dos rebocos danificados.

Nas áreas externas deverão ser utilizados produtos apropriados para exposição às intempéries. As cores e acabamentos deverão seguir as especificações estabelecidas no projeto arquitetônico, garantindo uniformidade visual em toda a edificação.

12. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas existentes serão revisadas e adequadas, sendo refeitos ou substituídos os trechos que apresentarem condições inadequadas de funcionamento, conservação ou segurança.

Serão executados novos pontos elétricos conforme as necessidades dos ambientes e o projeto elétrico, incluindo a instalação de novas tomadas, pontos de iluminação e luminárias.

Os circuitos deverão ser adequados à nova configuração da edificação e às cargas previstas. Caso seja constatada necessidade durante a execução, será realizada a adequação ou substituição da caixa de entrada, conforme projeto e exigências técnicas aplicáveis.

Todos os serviços deverão atender às normas técnicas pertinentes e garantir segurança, funcionalidade e facilidade de manutenção.

13. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

As instalações hidráulicas dos novos ambientes, especialmente a cozinha, serão executadas ou refeitas conforme o projeto hidrossanitário.

Serão executados os pontos de alimentação de água, tubulações, conexões, registros e demais componentes necessários ao funcionamento dos ambientes.

As tubulações deverão ser instaladas conforme os diâmetros, níveis e trajetos definidos

Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 602, Centro - Telefone: (55) 3559-1180 / (55) 3559-1133 - CEP: 98560-000 - BRAGA/RS
www.braga.rs.gov.br - e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br

em projeto. Após a execução, deverão ser realizados os testes necessários para verificação da estanqueidade e do adequado funcionamento do sistema.

14. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ESGOTO

As instalações hidrossanitários dos banheiros e da cozinha serão refeitas, contemplando os pontos de esgoto, tubulações, conexões e demais componentes necessários.

O sistema de esgoto sanitário será conectado ao sistema de esgoto existente no local, conforme solução indicada no projeto hidrossanitário. As tubulações deverão apresentar declividades adequadas ao correto escoamento dos efluentes e deverão ser executadas de maneira a garantir estanqueidade, segurança e facilidade de manutenção.

Antes do fechamento das paredes, pisos e demais elementos construtivos, as instalações deverão ser devidamente verificadas e testadas.

15. CALÇADA FRONTAL

A calçada existente em concreto na parte frontal da edificação será integralmente demolida e removida. Após a demolição, o solo existente será rebaixado, regularizado e devidamente preparado, de acordo com os níveis e cotas estabelecidos em projeto, garantindo condições adequadas para a execução da nova calçada.

A nova calçada será executada em paver de concreto intertravado, composto por blocos de formato retangular, estilo espinha de peixe, assentados sobre base devidamente preparada e regularizada, conforme especificações e detalhes do projeto.

Após o assentamento dos blocos, será realizado o preenchimento das juntas entre as peças, mediante aplicação de material adequado para rejuntamento, seguido dos procedimentos necessários para sua correta acomodação e acabamento, garantindo o adequado travamento do pavimento e a estabilidade do conjunto, conforme imagem anexada abaixo.

A execução deverá respeitar os níveis, alinhamentos e caimentos previstos em projeto, proporcionando superfície regular, firme, estável e adequada à circulação de pedestres, bem como garantindo o correto direcionamento das águas pluviais.

Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 602, Centro - Telefone: (55) 3559-1180 / (55) 3559-1133 - CEP: 98560-000 - BRAGA/RS
www.braga.rs.gov.br - e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br



Figura 5– Modelo da calçada frontal.

16. MURO DE FECHAMENTO E GRADIL

O fechamento da área da edificação será executado em toda a extensão prevista em projeto, sendo constituído por mureta de alvenaria com altura de 0,60 m, pilares de concreto armado e gradil metálico com 1,00 m de altura, conforme detalhamento e implantação do projeto.

16.1 Fundação

Para os pilares, serão executadas sapatas isoladas em concreto, com dimensões de 0,50 x 0,50 x 0,30 m, sendo prevista uma sapata para cada pilar, conforme disposição indicada em projeto. As sapatas deverão ser executadas sobre terreno devidamente preparado e regularizado, respeitando as dimensões e cotas estabelecidas no projeto estrutural.

16.2 Vigas de Baldrame

Sobre as fundações será executada viga de baldrame em concreto armado, com dimensões de 20 x 30 cm, interligando os elementos de fundação e servindo de base para a execução da mureta de alvenaria. As vigas deverão receber armadura composta por barras de aço de 10,0 mm e 6,3 mm.

16.3 Pilares de Concreto

Serão executados pilares de concreto armado com altura de 1,80 m, posicionados conforme espaçamento e locação definidos em projeto.

Os pilares receberão armadura em aço com diâmetros de 10,0 mm e 6,3 mm, conforme. Deverão ser executados com adequado alinhamento, prumo, nivelamento e cobrimento das armaduras, garantindo estabilidade e resistência ao conjunto do fechamento.

Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 602, Centro - Telefone: (55) 3559-1180 / (55) 3559-1133 - CEP: 98560-000 - BRAGA/RS
www.braga.rs.gov.br - e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br

16.4 Mureta de Alvenaria

Entre os pilares será executada mureta em alvenaria com altura de 0,60 m**,** a mesma deverá ser devidamente assentada, alinhada e nivelada, servindo como base para a instalação do gradil metálico.

Após a execução, a mureta e os elementos de concreto receberão os serviços de emboço e reboco**,** proporcionando superfície regular e adequada para receber o acabamento final.

16.5 Gradil Metálico

Sobre a mureta de alvenaria será instalado gradil metálico com altura de 1,00 m**,** conforme modelo, dimensões, espaçamentos e demais características especificadas no projeto e na composição de custos correspondente. A instalação deverá ser realizada de forma adequada, garantindo o correto alinhamento, nivelamento, fixação e estabilidade dos módulos do gradil junto aos pilares e à mureta.

16.6 Acabamento

Toda a parte composta por alvenaria e elementos de concreto**,** incluindo muretas, pilares e demais superfícies previstas, receberá acabamento em emboço, reboco e pintura**,** conforme especificações do projeto arquitetônico.

O acabamento deverá apresentar superfície uniforme, regular e devidamente preparada para pintura.

A pintura deverá ser executada após a adequada cura e preparação das superfícies, utilizando materiais apropriados para áreas externas e seguindo as cores e acabamentos definidos no projeto.

O conjunto final deverá apresentar uniformidade de alinhamento, acabamento e pintura**,** integrando visualmente a mureta, os pilares e o gradil à composição arquitetônica da edificação.

17. LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

Ao final dos serviços, deverá ser realizada a limpeza completa da edificação e das áreas externas atingidas pela execução da obra. Deverão ser removidos restos de materiais, resíduos de construção, embalagens, entulhos e demais elementos provenientes da execução dos serviços.

Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 602, Centro - Telefone: (55) 3559-1180 / (55) 3559-1133 - CEP: 98560-000 - BRAGA/RS
www.braga.rs.gov.br - e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br

A edificação deverá ser entregue limpa, organizada, em condições adequadas de utilização e com todos os sistemas e elementos construtivos devidamente concluídos e funcionando.

Todos os serviços deverão apresentar acabamento compatível com a finalidade da obra e com as características arquitetônicas da edificação restaurada.

MARINA BOSCO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA:37439206000130

Marina Bosco

Arquiteta e Urbanista

CAU A263877-0

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA:34058982004

Sadi Enrique Della Libera

Prefeito Municipal

Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 602, Centro - Telefone: (55) 3559-1180 / (55) 3559-1133 - CEP: 98560-000 - BRAGA/RS
www.braga.rs.gov.br - e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 097/2026

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

O MUNICÍPIO DE BRAGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.613.170.0001-20, com sede à Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 602, Bairro Centro, CEP nº 98560-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr._____, inscrito no CPF sob o nº_____, residente e domiciliado nesta cidade de Braga/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e _____**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº __.___.___.____/__, com sede à _____, nº ____, Bairro _____, CEP nº _____-____, doravante denominado de **CONTRATADO,** neste ato representada por _____, nacionalidade, profissão, inscrito no CPF sob o nº ___.___.___-__, acordam proceder ao presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para reforma, recuperação e restauração do prédio histórico da Antiga Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Marechal Floriano Peixoto, no Município de Braga/RS, a serem executados em **regime de empreitada por preço global**, conforme especificações técnicas detalhadas no Projeto Básico/Memorial Descritivo (Anexo I) e demais anexos deste edital.

1.2. A contratação deverá contemplar o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e demais recursos necessários à completa e adequada execução dos serviços, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação.

Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 602, Centro - Telefone: (55) 3559-1180 / (55) 3559-1133 - CEP: 98560-000 - BRAGA/RS
www.braga.rs.gov.br - e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do **Processo de Licitação nº 097/2026, Edital de Concorrência Eletrônica nº 011/2026**, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação.

2.2. Além do disposto no item anterior, o presente contrato se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 073/2023 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto da presente licitação deverá ser executado no **prazo de 09 (nove) meses**, conforme cronograma de execução da obra, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no local da obra, Município de Braga/RS.

3.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da formalização do contrato, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, por igual período, até o limite máximo permitido pela legislação.

3.2.2. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima prevista em lei, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.3. As regras relativas ao recebimento provisório e definitivo e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico/Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de **R$ _____ (valor por extenso),** conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 602, Centro - Telefone: (55) 3559-1180 / (55) 3559-1133 - CEP: 98560-000 - BRAGA/RS
www.braga.rs.gov.br - e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias,** mediante a apresentação da Nota Fiscal, sempre após as medições e após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

4.2.1. O pagamento será creditado em conta corrente, a qual deverá estar vinculada ao CNPJ da empresa, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.3. É encargo do Contratado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Contratante.

4.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados *pró-rata* die, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço fixado para a remuneração será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da assinatura do contrato.

5.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da

Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 602, Centro - Telefone: (55) 3559-1180 / (55) 3559-1133 - CEP: 98560-000 - BRAGA/RS
www.braga.rs.gov.br - e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br

anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

6.2. Para fazer jus ao reequilíbrio econômico-financeiro o CONTRATADO deverá apresentar junto com o pedido orçamento detalhado mediante "Planilha de custos e formação de preços" do preço contratado e do preço reequilibrado, assinada por profissional da contabilidade, além de notas fiscais e/ou outros documentos aptos a demonstrarem variação no preço contratado.

6.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECURSO FINANCEIRO

7.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

7.2.

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 0802 - Manutenção da saúde com recursos de convênios específicos

Proj. Atividade: 2302 - Aplic. recursos emenda parl. nº 36000655801202500.

3.9.0.30.00.00.00.00 – **609** – MATERIAL DE CONSUMO

Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 602, Centro - Telefone: (55) 3559-1180 / (55) 3559-1133 - CEP: 98560-000 - BRAGA/RS
www.braga.rs.gov.br - e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 0802 - Manutenção da saúde com recursos de convênios específicos

Proj. Atividade: 2302 - Aplic. recursos emenda parl. nº 36000655801202500.

3.9.0.39.00.00.00.00 – **610** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO CONTRATO

8.1. Será exigida, no momento da assinatura do contrato, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, a título de garantia nos termos do Artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. A garantia de que trata o item 8.1 será prestada nas seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.1.2. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.1.3. Incumbe ao contratado a responsabilidade pela garantia em caso de prorrogação do contrato até a extinção do vínculo jurídico com a Administração.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DO OBJETO

9.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

9.1.1. Em relação a vícios ocultos, o prazo de que trata o item 9.1 começará a contar

Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 602, Centro - Telefone: (55) 3559-1180 / (55) 3559-1133 - CEP: 98560-000 - BRAGA/RS
www.braga.rs.gov.br - e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br

a partir da ciência da existência do vício.

9.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 90 (noventa) dias.

9.3. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

9.3.1. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá a contratada, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a contratada ficará responsável por reparações, correções, reconstruções ou por substituições necessárias.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

c) Determinar as providências necessárias quando a prestação do serviço não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

e) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São obrigações da CONTRATADA:

a)Prestar o serviço de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do

Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 602, Centro - Telefone: (55) 3559-1180 / (55) 3559-1133 - CEP: 98560-000 - BRAGA/RS
www.braga.rs.gov.br - e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br

presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

b)Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

c)Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

d)Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

e)Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

f)Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

g)Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação de serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

h) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

i)A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

j)Responsabilizar-se integralmente pela guarda, conservação e segurança de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e demais bens utilizados ou disponibilizados para a execução do objeto contratual, durante todo o período de execução do contrato, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade por perdas, danos, extravios, furtos, roubos, incêndios ou quaisquer outros incidentes que venham a ocorrer.

Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 602, Centro - Telefone: (55) 3559-1180 / (55) 3559-1133 - CEP: 98560-000 - BRAGA/RS
www.braga.rs.gov.br - e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 602, Centro - Telefone: (55) 3559-1180 / (55) 3559-1133 - CEP: 98560-000 - BRAGA/RS
www.braga.rs.gov.br - e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção prevista na letra "a" do item 11.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 11.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção prevista na letra "b" do item 11.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Contrato, nos seguintes termos:

a) Se der causa à inexecução parcial do contrato (alínea "a" do item 11.1), a multa, se aplicada, será de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) Se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (alínea "b" do item 11.1), a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) Se der causa à inexecução total do contrato (alínea "c" do item 11.1), a multa será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

d) Sem prejuízo das multas previstas nas alíneas anteriores, se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (alínea "g" do item 11.1), o contratado ficará sujeito à aplicação de multa de mora de **1% (um por cento)** por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação em atraso, limitada ao máximo de **15% (quinze por cento)** sobre essa mesma base de cálculo, sem prejuízo da conversão em multa compensatória e da aplicação cumulada de outras sanções cabíveis, na forma da legislação aplicável.

11.6. A sanção prevista na letra "c" do item 11.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 11.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Braga/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. A sanção prevista na "d" do item 11.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras

Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 602, Centro - Telefone: (55) 3559-1180 / (55) 3559-1133 - CEP: 98560-000 - BRAGA/RS
www.braga.rs.gov.br - e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br

"h", "i", "j", "k" e "l" do item 11.1 deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 11.1 deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 11.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.8. A sanção estabelecida na letra "d" do item 11.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

11.9. As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 11.2 (multa).

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.

11.11. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12. Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 11.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.13. A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 11.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.16. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

11.17. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 602, Centro - Telefone: (55) 3559-1180 / (55) 3559-1133 - CEP: 98560-000 - BRAGA/RS
www.braga.rs.gov.br - e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do CONTRATANTE.

12.2. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO

13.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes

Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 602, Centro - Telefone: (55) 3559-1180 / (55) 3559-1133 - CEP: 98560-000 - BRAGA/RS
www.braga.rs.gov.br - e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br

poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.709/2018 (LGPD)

15.1. As partes entre si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços objeto desta relação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o CONTRATADO somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

16.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Campo Novo/RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Braga/RS, ___ de _____ de 2026.

_____	_____
SADI ENRIQUE DELLA LIBERA	**XXX-XXX-XXX**
Prefeito Municipal	Representante Legal da Empresa
CONTRATANTE	CONTRATADA

Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 602, Centro - Telefone: (55) 3559-1180 / (55) 3559-1133 - CEP: 98560-000 - BRAGA/RS
www.braga.rs.gov.br - e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br

_____

XXX-XXX-XXX-XXX

Fiscal do Contrato

Esta minuta de contrato se encontra examinada e aprovada por esta Procuradoria Jurídica.
Em ___-___-_____

_____
Procurador Jurídico

Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 602, Centro - Telefone: (55) 3559-1180 / (55) 3559-1133 - CEP: 98560-000 - BRAGA/RS
www.braga.rs.gov.br - e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

Processo de Licitação nº 097/2026

ANEXO III – DECLARAÇÕES

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Braga/RS

DADOS CADASTRAIS		
Nome empresarial:		
Endereço:	**Cidade:**	**UF:**
Telefone:	**Celular:**	**E-mail:**
Banco:	**Agência:**	**Conta Corrente:**
CNPJ:	**Inscrição Estadual (se houver):**	

DECLARA, para os devidos fins:

( ) Declaro para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos;

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

( ) Declaro que cumpro os requisitos para a habilitação e a conformidade da proposta com as exigências do edital, respondendo pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

( ) Declaro que cumpro os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

( ) Declaro que observo o limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização

Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 602, Centro - Telefone: (55) 3559-1180 / (55) 3559-1133 - CEP: 98560-000 - BRAGA/RS
www.braga.rs.gov.br - e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br

da licitação, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

( ) Declaro que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Braga/RS, ___ de _____ de 2026.

Nome, identificação e assinatura do interessado

Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 602, Centro - Telefone: (55) 3559-1180 / (55) 3559-1133 - CEP: 98560-000 - BRAGA/RS
www.braga.rs.gov.br - e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br